

Cacoal, Rondônia, Diário Oficial do Município de Cacoal/RO, 23/05/2025

10.001.08.244.0034.2.202. GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - FMAS

90 - 3.3.90.14.00.00 26650000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00

91 - 3.3.90.30.00.00 26650000 MATERIAL DE CONSUMO 9.753,11

92 - 3.3.90.39.00.00 26650000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 30.000,00

94 - 4.4.90.52.00.00 26650000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 133.723,61

10.001.08.244.0034.2.203. GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS

97 - 3.3.90.14.00.00 26650000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00

98 - 3.3.90.30.00.00 26650000 MATERIAL DE CONSUMO 122.382,38

99 - 3.3.90.39.00.00 26650000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 130.000,00

104 - 4.4.90.52.00.00 26690000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500.000,00

10.001.08.244.0034.2.205. ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL - FMAS

102 - 3.3.50.43.00.00 26650000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 500.000,00

Total Suplementação: R\$ 1.629.808,28

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Superávit Financeiro, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 20 de maio de 2025.

[Assinado Digitalmente]

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

[Assinado Digitalmente]

SANDRA CRISTINA DOS SANTOS BAHIA

Procuradora-Geral do Município

OAB/RON. 6.486 Publicado por: KELLY SAMARA DUARTE DA ROSA

LEI Nº 5.566/PMC/2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$420.297,78 (quatrocentos e vinte mil duzentos e noventa e sete reais e setenta e oito centavos).

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO

09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA M.DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO

09.001.08.122.0002.2.031. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAST

390 - 3.3.90.30.00.00 27060100 MATERIAL DE CONSUMO 326.542,78

391 - 3.3.90.32.00.00 27010000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 84.000,00

392 - 3.3.90.32.00.00 75000000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 9.755,00

Total Suplementação: R\$ 420.297,78

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Superávit Financeiro, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 20 de maio de 2025.

[Assinado Digitalmente]

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

[Assinado Digitalmente]

Cacoal, Rondônia, Diário Oficial do Município de Cacoal/RO, 23/05/2025

SANDRA CRISTINA DOS SANTOS BAHIA

Procuradora-Geral do Município

OAB/RO 6.486 Publicado por: KELLY SAMARA DUARTE DA ROSA

LEI Nº 5.567/PMC/2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$1.629.808,28 (um milhão, seiscentos e vinte e nove mil, oitocentos e oito reais e vinte e oito centavos).

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.001.08.243.0034.2.209. ATENÇÃO A CRIANÇA ABRIGADA - FMAS

87 - 4.4.90.52.00.00 26650000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 183.949,18

10.001.08.244.0034.2.202. GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - FMAS

90 - 3.3.90.14.00.00 26650000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00

91 - 3.3.90.30.00.00 26650000 MATERIAL DE CONSUMO 9.753,11

92 - 3.3.90.39.00.00 26650000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 30.000,00

94 - 4.4.90.52.00.00 26650000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 133.723,61

10.001.08.244.0034.2.203. GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS

97 - 3.3.90.14.00.00 26650000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00

98 - 3.3.90.30.00.00 26650000 MATERIAL DE CONSUMO 122.382,38

99 - 3.3.90.39.00.00 26650000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 130.000,00

104 - 4.4.90.52.00.00 26690000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500.000,00

10.001.08.244.0034.2.205. ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL - FMAS

102 - 3.3.50.43.00.00 26650000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 500.000,00

Total Suplementação: R\$ 1.629.808,28

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Superávit Financeiro, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Cacoal/RO, 20 de maio de 2025.

[Assinado Digitalmente]

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

[Assinado Digitalmente]

SANDRA CRISTINA DOS SANTOS BAHIA

Procuradora-Geral do Município

OAB/RO 6.486 Publicado por: KELLY SAMARA DUARTE DA ROSA

LEI Nº 5.568/PMC/2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$103.817,95 (cento e três mil, oitocentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos).

Suplementação